



Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

LEI Nº 2834, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Concede novo prazo para o cumprimento da Lei nº 2667, de 15 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade em favor do ESTADO DO CEARÁ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido novo prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data, para que o ESTADO DO CEARÁ, através de sua Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social construa no município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO MÉDICO LEGAL - (IML) - NÚCLEO DE CIÊNCIAS FORENSES, nos termos da Lei Municipal nº 2667, de 15 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro (2004)./////

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE